

## **LEI N° 2.610/2017**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO  
ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO PARA  
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz  
saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei  
035/2017 – Legislativo:

Art. 1º - Fica implantado o Acompanhamento Psicológico para mulheres  
vítimas de violência no município.

Art. 2º - O Acompanhamento Psicológico a que se refere o artigo 1º deverá  
ser prestado por profissional habilitado.

Art. 3º - O Poder Executivo, após a publicação desta Lei, regulamentará a  
elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a  
devida execução da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Segundo Secretário